**PORTARIA Nº 58/2020**
**Data: 27 de agosto de 2020**

**Dispõe sobre a anulação da sessão extraordinária realizada no dia 18/07/2019 e determina nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 05/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 0004509-10.2020.8.16.0112, que concedeu a tutela de urgência para anular a votação do Processo Disciplinar nº 03/2019 realizada em 18 de julho de 2019 e determinou a realização de nova votação, em voto aberto, no prazo de 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a Reclamação 37.395-PR do Supremo Tribunal Federal, a qual determinou que a votação do processo disciplinar deve respeitar o teor da Súmula Vinculante 46 e do Decreto-Lei 201/67, prevalecendo estas em face da legislação local;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias acontecem de forma presencial nesta Casa de Leis, com a participação de todos os parlamentares;

CONSIDERANDO as restrições e medidas de isolamento social implementadas pelo Município de Marechal Cândido Rondon – PR, as quais limitam o número de pessoas em locais fechados.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Cumprir a decisão judicial e anular a Sessão Extraordinária realizada no dia 18/07/2019, em que houve a rejeição, por voto fechado, do Projeto de Resolução nº 05/2019 e, consequentemente, resultou na absolvição do vereador Dorivaldo Kist das acusações apuradas no Processo Disciplinar nº 03/2019.

Art. 2º - Determinar nova votação, de forma aberta, na sessão de julgamento marcada para o dia **04 de setembro de 2020, às 18 horas**, conforme edital a ser publicado.

Parágrafo único. Serão convocados os suplentes dos vereadores impedidos de votar.

Art. 3º - Diante a restrição de público exigida em virtude da pandemia, será priorizada a participação dos órgãos de imprensa, os quais deverão previamente efetuar o cadastramento para acesso ao recinto.

Parágrafo único. A sessão será transmitida ao vivo, através do endereço eletrônico desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**
Presidente

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.042 45 Pág(s)

*www.mcr.pr.gov.br*


## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

**PORTARIA Nº 58/2020**
**Data: 27 de agosto de 2020**

**Dispõe sobre a anulação da sessão extraordinária realizada no dia 18/07/2019 e determina nova votação, de forma aberta, do Projeto de Resolução nº 05/2019.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa de Leis e pelo inciso XIII do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a decisão prolatada nos autos nº 0004509-10.2020.8.16.0112, que concedeu a tutela de urgência para anular a votação do Processo Disciplinar nº 03/2019 realizada em 18 de julho de 2019 e determinou a realização de nova votação, em voto aberto, no prazo de 15 (quinze) dias.

CONSIDERANDO a Reclamação 37.395-PR do Supremo Tribunal Federal, a qual determinou que a votação do processo disciplinar deve respeitar o teor da Súmula Vinculante 46 e do Decreto-Lei 201/67, prevalecendo estas em face da legislação local;

CONSIDERANDO que as sessões ordinárias e extraordinárias acontecem de forma presencial nesta Casa de Leis, com a participação de todos os parlamentares;

CONSIDERANDO as restrições e medidas de isolamento social implementadas pelo Município de Marechal Cândido Rondon – PR, as quais limitam o número de pessoas em locais fechados.

**RESOLVE,**

Art. 1º - Cumprir a decisão judicial e anular a Sessão Extraordinária realizada no dia 18/07/2019, em que houve a rejeição, por voto fechado, do Projeto de Resolução nº 05/2019 e, consequentemente, resultou na absolvição do vereador Dorivaldo Kist das acusações apuradas no Processo Disciplinar nº 03/2019.

Art. 2º - Determinar nova votação, de forma aberta, na sessão de julgamento marcada para o dia **04 de setembro de 2020, às 18 horas**, conforme edital a ser publicado.

Parágrafo único. Serão convocados os suplentes dos vereadores impedidos de votar.

Art. 3º - Diante a restrição de público exigida em virtude da pandemia, será priorizada a participação dos órgãos de imprensa, os quais deverão previamente efetuar o cadastramento para acesso ao recinto.

# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR

Lei nº 4.456, de 31/05/2012.Alterado pela Lei 4.838, de 14/03/2016.

SEXTA-FEIRA, 28 DE AGOSTO DE 2020. ANO: VI EDIÇÃO Nº 2.042 45 Pág(s)

*www.mcr.pr.gov.br*

Parágrafo único. A sessão será transmitida ao vivo, através do endereço eletrônico desta Casa de Leis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PRESIDENTE, em 27 de agosto de 2020.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER**
Presidente